



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

[www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 1 de 20

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	10
Aviso de Contratação Direta .....	10
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	20
Convocação .....	20

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Ipeúna

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)

#### Câmara Municipal de Ipeúna

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: [www.camaraipeuna.sp.gov.br](http://www.camaraipeuna.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 2 de 20

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI N.º 1.765, DE 15 DE MAIO DE 2025.

#### **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IPEÚNA A EFETUAR O PROTESTO DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA E DISPENSA O AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS DE BAIXO VALOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Maria Luisa Zanoni Prata**, Prefeita Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a enviar para protesto as certidões de dívida ativa dos créditos tributários e não-tributários do Município, constituídos na forma da Lei, independentemente do valor do crédito inscrito em Dívida Ativa.

**Art. 2º** - O Município poderá celebrar convênio com tabeliães de protesto da Comarca e com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil para efetivação do protesto de dívida ativa.

**§ 1º** - Na cobrança extrajudicial mediante protesto, as Certidões de Dívida Ativa serão remetidas aos Tabelionatos de Protesto de Títulos, exclusivamente por meio eletrônico, diretamente à Central de Remessa de Arquivo - CRA, mantida pelo Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil - IEPTB.

**§ 2º** - Da remessa da Certidão de Dívida Ativa até a lavratura do protesto extrajudicial, o pagamento ocorrerá exclusivamente junto ao respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos, nos termos da Lei Federal n.º 9.492, de 10 de setembro de 1997.

**Art. 3º** - O valor consolidado a que se refere o art. 1º é o resultante do valor original da dívida, acrescido da correção monetária prevista na legislação tributária, juros, multa e honorários advocatícios calculados em 10% (dez por cento) do valor atualizado da dívida, os quais deverão ser incluídos na inscrição em Dívida Ativa, devendo constar da correspondente Certidão de Dívida Ativa (CDA).

**Art. 4º** - Compete ao Setor de Arrecadação/Dívida Ativa, com o auxílio da Procuradoria Jurídica do Município, levar a protesto Certidão da Dívida Ativa (CDA) emitida pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município de Ipeúna independentemente do valor do crédito, cujos efeitos do protesto alcançarão, também, os responsáveis tributários apontados no artigo 135 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa.

**Parágrafo Único**- Caberá ainda ao Setor de Arrecadação/Dívida Ativa, com o auxílio da Procuradoria Jurídica do Município, enviar, acompanhar e gerenciar os Créditos Tributários e não tributários do Município junto aos Tabelionatos.

**Art. 5º** - Uma vez quitado integralmente ou parcelado o débito antes ou após o protesto, o Município, por seu órgão competente deverá encaminhar a autorização através do sistema para o Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos, requerendo que se proceda à baixa do protesto, sendo que o devedor arcará com o pagamento dos emolumentos e quaisquer outras despesas, inclusive as relativas à intimação.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de descumprimento do parcelamento, o Município de Ipeúna fica autorizado a levar a protesto junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos a integralidade do valor remanescente apurado e devido.

**Art. 6º** - Efetivado o protesto e exaurido o prazo legal para quitação do débito, a Procuradoria do Município fica autorizada a ajuizar a ação executiva do título em favor do Município, sem prejuízo da manutenção do protesto no cartório competente.

**Parágrafo Único** - Se após o ajuizamento da execução fiscal houver a quitação integral ou o parcelamento do débito pelo devedor, inclusive dos honorários advocatícios e custas judiciais, o Município de Ipeúna requererá a extinção ou a suspensão da ação de execução eventualmente ajuizada, sendo que o pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos cartorários devidos pelo protesto dos títulos, colocação, baixa, cancelamento ou qualquer outro que venha incidir de que trata esta Lei, serão custeadas pelo devedor, sendo devidos no momento da quitação do débito pelo devedor ou responsável.

**Art. 7º** - A existência de processo de execução fiscal em curso em favor do Município, na data da publicação desta lei, não impede que o Município também efetue o protesto destes créditos, com os valores devidamente atualizados, sendo de atribuição do Setor de Arrecadação/Dívida Ativa, com o apoio da Procuradoria Jurídica do Município, a adoção das medidas cabíveis para este fim, aplicando-se o parágrafo único do art. 6º na hipótese de quitação integral ou parcelamento do débito pelo devedor.

**Art. 8º** - Somente ocorrerá o cancelamento do protesto após o pagamento total da dívida ou o seu parcelamento, incluídas eventuais custas judiciais, honorários advocatícios e emolumentos cartorários, os quais serão arcados pelo devedor.

**Art. 9º** - Os tabelionatos fornecerão ao Município, quando solicitado, certidão, em forma de relação, dos protestos tirados e dos cancelamentos efetuados, com a nota de se cuidar de informação reservada, da qual não se poderá dar publicidade pela imprensa ou outro meio, nem mesmo parcialmente.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 3 de 20

**Parágrafo único** - A certidão na forma de relação será fornecida gratuitamente, sem ônus para o Município, e os tabelionatos serão responsáveis pelas informações que enviarem.

**Art. 10** - O Município poderá fornecer ao interessado apenas informações a respeito da existência ou não de protesto e o tabelionato que lavrou.

**§ 1º** - O Município não prestará informações sobre protestos cancelados, conforme dispõe o artigo 29, § 1º, da Lei 9.492, de 10 de setembro de 1997.

**§ 2º** - Para maiores informações, o contribuinte/devedor deverá solicitar certidão no tabelionato competente.

**Art. 11** - No protesto extrajudicial da dívida ativa não haverá cobrança de custas, emolumentos, contribuições ou quaisquer outras despesas em face do Município, devendo estes serem arcados exclusivamente pelo devedor.

**Parágrafo único** - A dispensa prevista no *caput* deste artigo aplica-se igualmente nas hipóteses de:

I - Desistência ou cancelamento do protesto solicitado pelo Setor de Arrecadação/Dívida Ativa ou pela Procuradoria Geral do Município;

II - Sustação judicial do protesto.

**Art. 12** - O chefe do Poder Executivo poderá, mediante Decreto, regulamentar o disposto nesta Lei.

**Art. 13** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**Art. 14** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IPEÚNA, 15 DE MAIO DE 2025.**

**MARIA LUISA ZANONI PRATA**

**Prefeita Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna

Disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

**LEI N.º 1.766, DE 15 DE MAIO DE 2025.**

**CONCEDE REAJUSTE NO VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 822, DE 25 DE MAIO DE 2009, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.694, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

**Maria Luisa Zanoni Prata**, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a

Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O valor do Vale Alimentação em forma de cartão magnético, instituído pela Lei Municipal nº. 822, de 25 de maio de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.694, de 05 de janeiro de 2024, será reajustado para R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, a partir de 1º de maio de 2025.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

**IPEÚNA, 15 DE MAIO DE 2025.**

**MARIA LUISA ZANONI PRATA**

**Prefeita Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

**LEI N.º 1.767, DE 15 DE MAIO DE 2025.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.**

**Maria Luisa Zanoni Prata**, Prefeita Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no valor de R\$.72.809,17 (Setenta e dois mil, oitocentos e nove reais e dezessete centavos).

**Parágrafo Único** - As despesas relativas à abertura dos créditos adicionais especiais de que trata este artigo, serão enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**

**UNID. ORÇAM: 05 SAÚDE**

**UNID. EXEC.: 02 SAÚDE - CONVÊNIOS**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

10 SAÚDE

10.301 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.1119 SAÚDE - CONVÊNIOS

10.301.1119.2.134 Sec. de Estado da Saúde - Financ.

Ações Saúde - Res. 108/24

**CATEGORIA ECONÔMICA**

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30.00 Material de Consumo

.....R\$ 395,60

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

10 SAÚDE





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 5 de 20

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA  
Secretária.

### LEI Nº. 1.769, DE 15 DE MAIO DE 2025.

#### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.**

**Maria Luisa Zanoni Prata**, Prefeita Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no valor de R\$.170.000,00 (Cento e setenta mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**  
**UNID. ORÇAM.: 01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
**UNID. EXEC.: 01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.1102.2.002 - Manutenção das atividades da Administração Municipal  
44.90.52.00 (025) - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 160.000,00

**UNID. ORÇAM.: 07 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNID. EXEC.: 01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
08.244.1121.2.069 - Piso Básico Fixo / PAIF - Fundo de Assistência Social  
33.90.39.00 (323) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

**TOTAL.....R\$ 170.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas com a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes de:

a) superávit financeiro do exercício de 2024.....R\$ 165.848,07

**S U B**

**TOTAL.....R\$ 165.848,07**

b) anulação da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**  
**UNID. EXEC.: 01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
08.244.1121.2.069 - Piso Básico Fixo / PAIF - Fundo de Assistência Social

33.90.30.00 (322) - Material de Consumo..... R\$ 4.151,93

**S U B**

**TOTAL.....**

.....**R\$ 4.151,93**

**TOTAL.....**

.....**R\$ 170.000,00**

**Art. 3º** - Fica incluído no PPA 2022/2025 aprovado pela Lei nº 1.545 de 20/09/2021 e posteriores alterações e na LDO 2025, aprovada pela Lei nº 1.727 de 15/08/2024, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IPEÚNA, 15 DE MAIO DE 2025.**

**MARIA LUISA ZANONI PRATA**

**Prefeita Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA  
Secretária.

### LEI Nº. 1.770, DE 15 DE MAIO DE 2025.

#### **AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.**

**Maria Luisa Zanoni Prata**, Prefeita Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no valor de R\$.436.184,27 (quatrocentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

**Parágrafo Único** - As despesas relativas à abertura dos créditos adicionais especiais de que trata este artigo, serão enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**

**UNID. ORÇAM: 02 EDUCAÇÃO**

**UNID. EXEC.: 08 OUTROS CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

12 EDUCAÇÃO

12.361 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1111 CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.1111.2.131 Ensino Fundamental - Tempo Integral

**CATEGORIA ECONÔMICA**

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30.00 Material de Consumo

.....R\$ 20.589,39

**S U B**

**TOTAL.....R\$ 20.589,39**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE IPEÚNA (CNPJ 44660603000195) em 20/05/2025 às 13:41:41 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/ca45-5f29-f3e9-5c83-b6>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 6 de 20

### **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

12 EDUCAÇÃO  
12.365 ENSINO INFANTIL  
12.365.1111 CONVÊNIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
12.365.1111.2.132 Creche Municipal - Tempo Integral

### **CATEGORIA ECONÔMICA**

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
.....R\$ 20.589,39

**SUB TOTAL .....R\$ 20.589,39**

### **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

12 EDUCAÇÃO  
12.365 ENSINO INFANTIL  
12.365.1111 CONVÊNIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
12.365.1111.2.133 Pré Escola - Tempo Integral

### **CATEGORIA ECONÔMICA**

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL  
4.4.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL  
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas  
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 41.178,77

**SUB TOTAL .....R\$ 41.178,77**

### **UNID. ORÇAM: 05 SAÚDE**

### **UNID. EXEC.: 02 SAÚDE - CONVÊNIO**

### **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

10 SAÚDE  
10.301 ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.1119 SAÚDE  
10.301.1119.2.142 Emenda nº 2023.083.49623 Manut.

Atividades Médico Hospitalar

### **CATEGORIA ECONÔMICA**

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 140.000,00  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 213.826,72

**SUB TOTAL .....R\$ 353.826,72**

### **TOTAL**

.....  
.....R\$ 436.184,27

**Art. 2º** - Para cobertura da despesa com a abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro verificado Balanço Patrimonial do exercício

anterior.....  
.....R\$ 436.184,27

**TOTAL .....R\$ 436.184,27**

**Art. 3º** - Fica autorizada a suplementação das dotações constantes do Parágrafo único, do Artigo 1º., desta Lei, em se verificando excesso de arrecadação da rubrica da receita 1.3.2.1.02.0.1.40 Rec. Rend. Aplic. - FNDE Escola Tempo Integral (código aplicação 05.220.09) e 1.3.2.1.02.1.46 Rec. Rend. Aplic. - Financ. Ações de Saúde (código de aplicação 02.301.15).

**Art. 4º** - Fica incluído no PPA 2022/2025 aprovado pela Lei nº 1.545 de 20/09/2021 e posteriores alterações e na LDO 2025, aprovada pela Lei nº 1.727 de 15/08/2024, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PEÚNA, 15 DE MAIO DE 2025.**

**MARIA LUISA ZANONI PRATA**

**Prefeita Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

### **Decretos**

### **DECRETO Nº. 4.596, DE 15 DE MAIO DE 2025.**

### **ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.**

**Maria Luisa Zanoni Prata**, Prefeita Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.767, de 15 de maio de 2025.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos créditos adicionais especiais, no valor de R\$.72.809,17 (Setenta e dois mil, oitocentos e nove reais e dezessete centavos).

**Parágrafo Único** - As despesas relativas à abertura dos créditos adicionais especiais de que trata este artigo, serão enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias:

### **ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**

### **UNID. ORÇAM: 05 SAÚDE**

### **UNID. EXEC.: 02 SAÚDE - CONVÊNIO**

### **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

10 SAÚDE  
10.301 ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.1119 SAÚDE - CONVÊNIO  
10.301.1119.2.134 Sec. de Estado da Saúde - Financ. Ações Saúde - Res. 108/24





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 8 de 20

autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IPEÚNA, 15 DE MAIO DE 2025.**

**MARIA LUISA ZANONI PRATA**

**Prefeita Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

**DECRETO Nº. 4.598, DE 15 DE MAIO DE 2025.**

### **ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.**

**Maria Luisa Zanoni Prata**, Prefeita Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.769, de 15 de maio de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no valor de R\$.170.000,00 (Cento e setenta mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**

**UNID. ORÇAM.: 01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**UNID. EXEC.: 01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.1102.2.002 - Manutenção das atividades da Administração Municipal

44.90.52.00 (025) - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 160.000,00

**UNID. ORÇAM.: 07 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNID. EXEC.: 01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.1121.2.069 - Piso Básico Fixo / PAIF - Fundo de Assistência Social

33.90.39.00 (323) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

**TOTAL.....R\$ 170.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas com a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes de:

a) superávit financeiro do exercício de 2024.....R\$ 165.848,07

**SUB**

**TOTAL.....R\$ 165.848,07**

b) anulação da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**

**UNID. EXEC.: 01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.1121.2.069 - Piso Básico Fixo / PAIF - Fundo de

Assistência Social

33.90.30.00 (322) - Material de Consumo.....R\$ 4.151,93

**SUB**

**TOTAL.....R\$ 4.151,93**

**TOTAL.....R\$ 170.000,00**

**Art. 3º** - Fica incluído no PPA 2022/2025 aprovado pela Lei nº 1.545 de 20/09/2021 e posteriores alterações e na LDO 2025, aprovada pela Lei nº 1.727 de 15/08/2024, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IPEÚNA, 15 DE MAIO DE 2025.**

**MARIA LUISA ZANONI PRATA**

**Prefeita Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

**DECRETO Nº. 4.599, DE 15 DE MAIO DE 2025.**

### **ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.**

**Maria Luisa Zanoni Prata**, Prefeita Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.770, de 15 de maio de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no valor de R\$.436.184,27 (quatrocentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

**Parágrafo Único** - As despesas relativas à abertura dos créditos adicionais especiais de que trata este artigo, serão enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**

**UNID. ORÇAM: 02 EDUCAÇÃO**

**UNID. EXEC.: 08 OUTROS CONVÊNIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

12 EDUCAÇÃO

12.361 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1111 CONVÊNIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.1111.2.131 Ensino Fundamental - Tempo Integral

**CATEGORIA ECONÔMICA**

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 9 de 20

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
.....R\$ 20.589,39

**SUB TOTAL** .....R\$ 20.589,39

### FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

12 EDUCAÇÃO

12.365 ENSINO INFANTIL

12.365.1111 CONVÊNIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.1111.2.132 Creche Municipal - Tempo Integral

### CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
.....R\$ 20.589,39

**SUB TOTAL** .....R\$ 20.589,39

### FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

12 EDUCAÇÃO

12.365 ENSINO INFANTIL

12.365.1111 CONVÊNIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.1111.2.133 Pré Escola - Tempo Integral

### CATEGORIA ECONÔMICA

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material  
Permanente.....R\$ 41.178,77

**SUB TOTAL** .....R\$ 41.178,77

### UNID. ORÇAM: 05 SAÚDE

### UNID. EXEC.: 02 SAÚDE - CONVÊNIO

### FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10 SAÚDE

10.301 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.1119 SAÚDE

10.301.1119.2.142 Emenda nº 2023.083.49623 Manut.

Atividades Médico Hospitalar

### CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 140.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....R\$ 213.826,72

**SUB TOTAL** .....R\$ 353.826,72

### TOTAL

.....R\$ 436.184,27

**Art. 2º** - Para cobertura da despesa com a abertura

dos créditos adicionais especiais de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro verificado Balanço Patrimonial do exercício anterior.....

.....R\$ 436.184,27

**TOTAL** .....R\$ 436.184,27

**Art. 3º** - Fica autorizada a suplementação das dotações constantes do Parágrafo único, do Artigo 1º, desta Lei, em se verificando excesso de arrecadação da rubrica da receita 1.3.2.1.02.0.1.40 Rec. Rend. Aplic. - FNDE Escola Tempo Integral (código aplicação 05.220.09) e 1.3.2.1.02.1.46 Rec. Rend. Aplic. - Financ. Ações de Saúde (código de aplicação 02.301.15).

**Art. 4º** - Fica incluído no PPA 2022/2025 aprovado pela Lei nº 1.545 de 20/09/2021 e posteriores alterações e na LDO 2025, aprovada pela Lei nº 1.727 de 15/08/2024, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IVEÚNA, 15 DE MAIO DE 2025.**

**MARIA LUISA ZANONI PRATA**

**Prefeita Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 10 de 20

### Licitações e Contratos

### Aviso de Contratação Direta



MUNICÍPIO DE IPEÚNA - SP  
Capital da Agricultura Natural

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115  
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 231/2025

### AVISO DE DISPENSA

#### MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor valor GLOBAL, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

**OBJETO:** Aquisição de 9 (nove) armações de óculos de grau com lentes.

#### Descrições e Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Armação metal/nylon e lentes em resina oftálmica longe OD: Esférico -0,50; Cilíndrico -0,25; Eixo 5 e DNP a medir OE: Esférico -0,50; Cilíndrico -0,75; Eixo 60 e DNP a medir	1
2	Armação metal/nylon e lentes em resina oftálmica Longe OD: Esférico +1,25 e DNP a medir OE: Esférico +1,25; Cilíndrico -0,50; Eixo 155 e DNP a medir	1
3	Armação metal/nylon e lentes em resina oftálmica Longe OD: Esférico -0,25 e DNP a medir OE: Esférico -0,25; Cilíndrico -0,25; Eixo 75 e DNP a medir Perto OD: Esférico +2,00AD e DNP a medir OE: Esférico +2,00AD e DNP a medir	1
4	Armação metal/nylon e lentes em resina oftálmica Perto OD: Esférico +2,75; Cilíndrico -0,25; Eixo 90° e DNP a medir OE: Esférico +3,00; Cilíndrico -1,25; Eixo 45° e DNP a medir	1
5	Armação metal/nylon e lentes em resina oftálmica longe OD: Esférico -2,00; cilíndrico 1,75; Eixo 175° e DNP a medir OE: Esférico -2,00; Cilíndrico -1,50; Eixo 180° e DNP a medir	1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 11 de 20



MUNICÍPIO DE IPEÚNA - SP  
Capital da Agricultura Natural

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115  
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

6	Armação metal/nylon e lentes em resina oftálmica Longe OD: Esférico -1,75; Cilíndrico -0,50; Eixo 170 e DNP a medir OE: Esférico -1,75; Cilíndrico -0,50; Eixo 170 e DNP a medir	1
7	Armação metal/nylon e lentes em resina oftálmica Longe OD: Esférico +0,75; Cilíndrico -0,50; Eixo 60 e DNP a medir OE: Esférico 0,0; cilíndrico 0,0; Eixo 0 e DNP a medir Perto OD: Esférico ADD +3,00 e DNP a medir OE: ADD +3,00 e DNP a medir Observação: óculos para perto	1
8	Armação metal/nylon e lentes em resina oftálmica Longe OD: Esférico +0,25; Cilíndrico -1,00; Eixo 180 e DNP a medir OE: Esférico +0,50; Cilíndrico -0,50; Eixo 10 e DNP a medir	1
9	Armação metal/nylon e lentes em resina oftálmica perto OD: Esférico +1,75; Cilíndrico -0,50; Eixo 40° e DNP a medir OE: Esférico +1,75; Cilíndrico -0,25; Eixo 175° e DNP a medir Observação: OC PERTO	1

### 1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

### 2. DOS PRAZOS

#### 2.1. DA PUBLICAÇÃO:

O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** conforme a seguir:

#### 2.2. ENVIO DE PROPOSTAS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 12 de 20



MUNICÍPIO DE IPEÚNA - SP  
Capital da Agricultura Natural

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115  
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

INÍCIO DO PRAZO: 00:00h do dia 19/05/2025

TÉRMINO DO PRAZO: 23:59h do dia 22/05/2025

### **2.3. DO FORNECIMENTO:**

O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento do empenho.

### **A contratada dentro desse prazo deverá fazer o exame presencial.**

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **R. Araripe Custódio da Fonseca, nº 1101, Bairro Altos de Ipeúna, Ipeúna/SP, CEP 13537-302, no seguinte horário: Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (De Segunda a Sexta-feira).**

Os produtos deverão ser entregues de forma **integral**.

### **3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS**

Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com)

### **4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE VALOR GLOBAL.

### **5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR**

5.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação.

5.3. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.4. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MES, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

### **6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 13 de 20



MUNICÍPIO DE IPEÚNA - SP  
Capital da Agricultura Natural

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115  
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-035 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

6.1. Contrato social e CNPJ;

6.2. Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), abrangendo as Contribuições Sociais;

6.3. A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor ([www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br));

6.4. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

6.6. Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

6.7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte - Certidão simplificada da Junta Comercial, referente ao enquadramento “ME”;

6.8. Dados Cadastrais (modelo – Anexo I)

6.9. Declarações (modelos estão em anexo – Anexo II e III).

### **7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

7.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com), durante o prazo do Item 2.

7.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item 7.1, durante o prazo do Item 2.

### **8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

### **9. DA DIVULGAÇÃO**

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 14 de 20



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115  
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP  
Capital da Agricultura Natural

MARIA LUISA ZANONI PRATA  
PREFEITA MUNICIPAL

### ANEXO I - DADOS CADASTRAIS

#### a) Dados cadastrais da empresa:

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado: CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Inscrição Estadual:
6. Telefone: (     ) Fax: (     )
7. E-mail:

#### b) Dados obrigatórios do representante legal que assinará o contrato/ata:

1. Nome:
2. Nacionalidade: Estado Civil:
3. CPF: RG: Data nasc.:
4. Endereço Resid.: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:
6. Cargo que ocupa na empresa:
7. E-mail corporativo:
8. E-mail particular: Telefone(s):

#### c) Dados bancários da empresa:

1. Banco:
2. Agência:
3. Conta corrente:

### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, brasileiro (a), solteiro (a), casado (a), portador (a) do CPF N° \_\_\_\_\_ e do RG N° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei Federal n°



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 15 de 20



MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP  
Capital da Agricultura Natural

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115  
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

\_\_\_\_\_, XX de XXXXXXXX de 202x.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme no art. 62, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, XX de XXXXXXXX de 202x.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 16 de 20



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115  
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE IPEÚNA - SP  
Capital da Agricultura Natural

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 236/2025

### AVISO DE DISPENSA

#### MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor valor por ITEM, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

**OBJETO:** Aquisição de equipamento de emergência destinado ao setor de Saúde.

#### Descrições e Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Maca emergência, hidráulica com ajuste de altura, trendelenburg e trendelenburg invertido, altura e encosto reguláveis, suporte de soro, gaveta para placa de raio x, incluso colchão em espuma e revestimento em courvin, capacidade mínima de 250 kg, 2,00m de comprimento	1

#### 1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

#### 2. DO PRAZO

O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** conforme a seguir:

#### ENVIO DE PROPOSTAS

INÍCIO DO PRAZO: 00:00h do dia 20/05/2025

TÉRMINO DO PRAZO: 23:59h do dia 23/05/2025

#### 3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

Durante todo o prazo do item, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 17 de 20



MUNICÍPIO DE IPEÚNA - SP  
Capital da Agricultura Natural

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115  
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-035 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento **DE MENOR VALOR POR ITEM**.

### 5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação.

5.3. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.4. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

### 6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO

6.1. Contrato social e CNPJ;

6.2. Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), abrangendo as Contribuições Sociais;

6.3. A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor ([www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br));

6.4. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 18 de 20



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115  
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

6.6. Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

6.7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte - Certidão simplificada da Junta Comercial, referente ao enquadramento “ME”;

6.8. Dados Cadastrais (modelo – Anexo I)

6.9. Declarações (modelos estão em anexo – Anexo II e III).

### 7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

7.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com), durante o prazo do Item 2.

7.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item 7.1, durante o prazo do Item 2.

### 8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

### 9. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA  
PREFEITA MUNICIPAL

### ANEXO I - DADOS CADASTRAIS

#### a) Dados cadastrais da empresa:

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado: CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Inscrição Estadual:
6. Telefone: (    ) Fax: (    )
7. E-mail:

#### b) Dados obrigatórios do representante legal que assinará o contrato/ata:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 19 de 20



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115  
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

1. Nome:
2. Nacionalidade: Estado Civil:
3. CPF: RG: Data nasc.:
4. Endereço Resid.: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:
6. Cargo que ocupa na empresa:
7. E-mail corporativo:
8. E-mail particular: Telefone(s):

### c) Dados bancários da empresa:

1. Banco:
2. Agência:
3. Conta corrente:

### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, brasileiro (a), solteiro (a), casado (a), portador (a) do CPF Nº \_\_\_\_\_ e do RG Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

\_\_\_\_\_, XX de XXXXXXX de 202x.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme no art. 62, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, XX de XXXXXXX de 202x.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1137

Página 20 de 20

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – Centro - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

### EDITAL DE CHAMADA PARA ADMISSÃO

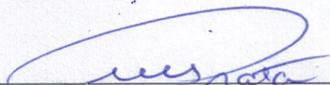
Fica convocado a partir da data de publicação, para o preenchimento de vaga de cargo efetivo, o candidato abaixo relacionado, por ordem de classificação, do Concurso Público nº 001/2023 para, dentro do prazo de 03 (três) dias, se apresentar no Setor de Pessoal desta Prefeitura Municipal, sito à Rua: 1 nº 275 – Centro, em Ipeúna/SP, a fim de manifestar seu interesse na referida vaga.

*Conforme Edital – “10.18 O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.”*

### MOTORISTA

CLASS	CANDIDATO
01	GUSTAVO PASQUALINI NETO
02	COSME DAMIÃO DA CRUZ
03	NEWTON CORREIA DE CARVALHO
04	ELLEN CAROLINE MEDEIRO

Ipeúna, 19 de maio de 2025.

  
MARIA LUISA ZANONI PRATA  
Prefeita Municipal



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ca45-5f29-f3e9-5c83-b6



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ipeúna (SP), Edição nº 1137, ano VII, veiculado em 20 de maio de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IPEUNA (CNPJ 44660603000195) em 20/05/2025 às 13:41:41 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/ca45-5f29-f3e9-5c83-b6>